

EDITAL 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL FAEPU
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO
HOSPITAL DE CAMPANHA DE ARAGUARI

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU**, por seu Diretor de Operações (no uso da sua competência e das suas atribuições legais e estatutárias, considerando, ainda, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, feita pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), feita pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria GAB/MS nº188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), no tocante ao seu eixo assistencial,

Torna Pública: a realização de Processo Seletivo Simplificado FAEPU em caráter emergencial para contratação por tempo determinado de profissionais para o provimento de vagas para composição do quadro de pessoal para atuação no Hospital de Campanha da Secretaria de Saúde de Araguari, visando o atendimento à população no enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

A presente seleção visa ao preenchimento de vagas temporárias, criadas transitória e especificamente para a atuação durante a pandemia do Coronavírus (COVID-19), não podendo ser utilizada para provimento de vagas efetivas, constantes do quadro de pessoal da FAEPU.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo tem por objetivo provimento de vagas para composição do quadro de pessoal para o atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), conforme descritos no anexo II, mediante contratação, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

1.2 A convocação dos candidatos aprovados se condiciona ao preenchimento das vagas contidas no Anexo II e observará a estrita ordem de classificação, de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.3 A remuneração e a carga horária estão descritas no anexo II do presente Edital.

1.4 Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da FAEPU, tendo em vista a contratação em caráter apenas temporário.

1.5 Os(as) candidatos(as) ao cargo de médico, poderão ser contratados(as) tanto como pessoa física, quanto como pessoa jurídica, se for o caso, sendo que, nesta última hipótese, deverá ser apresentados todos os documentos da pessoa jurídica, tais como: contrato social e última alteração contratual; certidões negativas no âmbito federal (tributos federais, FGTS e trabalhistas), estadual e municipal, alvará de funcionamento e cartão CNPJ .

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

2.1. Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo promovido pelo presente Edital:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- b) estar devidamente registrado e em dia com o Conselho de Classe;
- c) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado na FAEPU;
- e) não ser empregado FAEPU, no momento da inscrição ou da contratação;
- f) não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais, da Justiça Estadual e/ou Distrital e da Justiça Federal, da comarca/cidade ou Unidade da Federação (Estado), em que tenha residido nos 05 (cinco) últimos anos, contados da data da convocação;
- g) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- h) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos, no processo de admissão;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e
- j) não fazer parte do grupo listado no item 03 deste Edital (DAS VEDAÇÕES).**

2.2. Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.1 deste Edital, o (a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo o provimento de vagas para composição do quadro de pessoal de profissionais, para atuação em um hospital de campanha, com contato direto ou indireto com pacientes confirmados ou suspeitos de contágio pelo Coronavírus, fica vedada a participação e a contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19).

3.2 Está vedada a participação de candidatos do grupo de risco que se enquadrem em uma ou mais hipóteses constantes na listagem abaixo:

I - Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;

II – Ser portador(a) de diabetes insulino-dependente;

III – Ser portador(a) de insuficiência renal crônica;

IV - Ser portador(a) de doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave,

V- Ser portador(a) de tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;

VI- Ser portador(a) de doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

VII - Os(as) imunodeprimidos(as), salvo aqueles(as) acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação a ser expedida pelo SESMT.

VIII – Ser portador(a) de obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

XIX – Ser portador(a) de cirrose ou insuficiência hepática;

X - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

XI- Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

3.3 No ato da inscrição e no momento da contratação, o candidato deverá declarar a ausência de quaisquer das condições arroladas no item 3.2, incisos I a X, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente a existência de quaisquer delas, que resultará na incompatibilidade da manutenção do contrato de trabalho, caso o candidato já tenha sido contratado. Consta no Anexo IV a autodeclaração de não vulnerabilidade de infecção por Coronavírus que deverá ser assinada, se for o caso, e entregue juntamente ao itens do Anexo III.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio de site <http://www.faeput.org.br/pagina/processo-seletivo-emergencial>, para análise de currículos anexados juntamente com a documentação que consta no Anexo III deste edital.

4.2 O preenchimento correto dos dados, no ato da inscrição, é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

4.3. Os documentos comprobatórios dos pré requisitos do cargo, conforme ANEXO II assim como a comprovação da experiência deverá ser anexados e enviado no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o envio dos mesmos.

4.4. A FAEPU não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4.5. A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Emergencial, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e/ou instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo.

4.7 De acordo com a conveniência da Administração da FAEPU, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específica a determinado cargo.

4.8. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente e a verificação da inscrição ocorre por meio do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

4.9. A classificação do candidato refletirá as informações lançadas por ele no momento da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade e a correção dos dados, que serão avaliados documentalmente pela FAEPU, no momento da contratação.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O critério de seleção acontecerá mediante Experiência Profissional.

5.2. Os requisitos do cargo e a valoração Experiência Profissional estão detalhados no Anexo II.

Pontuação - Avaliação de Experiência:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Tempo de exercício profissional	01 (um) ponto por cada ano completo, até o limite de 10 (dez).
Total máximo de pontos na avaliação de Experiência Profissional		10 pontos

5.3 A classificação final será definida pela marcação do tempo de Experiência Profissional inserida pelo candidato no ato da inscrição, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.

5.4 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos(as) que comprovarem Experiência Profissional, não poderá, sob nenhuma hipótese, superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.

5.5 Para a comprovação da experiência profissional deverão ser observados os itens do Anexo III.

5.6 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

5.7 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

5.8 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, apresentando boa legibilidade.

5.9 As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso, apresentando boa legibilidade.

5.10 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração, para pontuação como Experiência Profissional.

5.11 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

5.12 Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

5.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção da Experiência Profissional apresentada, a respectiva pontuação do(a) candidato (a) será anulada.

5.14. Da Contetação: O prazo para contestação do resultado será de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado. O candidato deverá enviar a sua constestação juntamente com documentos comprobatórios. Informamos que serão analisados, somente, os emails enviados para o endereço recursoshumanoshcu@gmail.com, com o Assunto: Contestação seleção HCamp no prazo estabelecido no ANEXO I.

3.1. O prazo para contestação das questões da Prova Objetiva será de 1 (um) dia útil após a divulgação do gabarito oficial, e só será aceita mediante formulário próprio que será disponibilizado no site <http://www.hc.ufu.br>, devidamente fundamentado, com referências bibliográficas coerentes que comprovem a invalidade da questão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

6.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Experiência Profissional, que refletirá tão somente a marcação do candidato feita no ato da inscrição, a ser comprovada documentalmente no ato da contratação.

6.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as).

6.3 Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- b) Maior idade, até o limite previsto no inciso I do item 3.2;

6.4 O resultado deste Processo Seletivo Emergencial será divulgado no site <http://www.faepu.org.br/pagina/processo-seletivo-emergencial>

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no site www.faepu.org.br e também por qualquer meio hábil de comunicação

(email ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro, do ato da inscrição, para a sua localização.

7.2 A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) obedecerá a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação, mas apenas e tão somente expectativa de direito de ser contratado.

7.3 O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) do certame.

7.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico e número de telefone. Os(as) candidatos(as) que não forem localizados pelo telefone, por quaisquer problemas técnicos e problema de email (spam, não acompanhamento do recebimento) e não comparecerem em local, data e horário da convocação, estarão automaticamente desclassificados(as).

7.5 A FAEPU não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a), decorrentes de informações cadastrais erradas ou não atualizadas.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias à Equipe de Divisão de Recursos Humanos (DIVRH) da FAEPU.

8.2 Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em CÓPIAS, frente e verso, juntamente com os documentos originais, no ato de averiguação da autenticidade do documento original. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

8.3 O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá, obrigatoriamente, submeter-se a exame admissional, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

8.4 O(a) candidato(a) também será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado, em caráter emergencial, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

- a) não atender aos requisitos necessários para o cargo;
- b) enquadrar-se nos casos de vedação previstos no item 3 deste edital.
- c) ser considerado(a), pelo Médico do Trabalho da FAEPU, inapto(a) ao desempenho de atividades de triagem ou atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19).
- d) Não comparecer na data, dia, horário e local informado para o processo de Admissão.

8.5 A contratação do(a) candidato(a) será indeferida, quando, no ato da análise de documentação:

a) não apresentar a documentação comprobatória, conforme marcação para pontuação da Experiência Profissional;

b) não apresentar a documentação solicitada para admissão;

8.6. A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado, podendo ser prorrogado uma única vez pelo prazo necessário à superação da situação da calamidade pública, desde que a vigência do Contrato total não exceda 02 (dois) anos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Processo Seletivo Emergencial terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme a necessidade da administração da FAEPU.

10.2 O Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse da FAEPU, ou interesse público, ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. Para todos os efeitos deverá ser considerado, neste Edital, o horário oficial de Brasília/DF.

10.4 Todo o acompanhamento das inscrições, classificação e contratação ficará a cargo da Divisão de Recursos Humanos da FAEPU.

10.5 Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico recursoshumanoshcu@gmail.com

10.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Divisão de Recursos Humanos da FAEPU.

Uberlândia, 30 de abril de 2021.
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA FAEPU.

ANEXO I**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL**

Evento	Data	Local
Divulgação do Edital	30/04/2021	http://www.faepu.org.br/pagina/processo-seletivo-emergencial
Período de Inscrição	01/05/2021 à 07/05/2021	http://www.faepu.org.br/pagina/processo-seletivo-emergencial
Divulgação dos resultados / homologação	13/05/2021	http://www.faepu.org.br/pagina/processo-seletivo-emergencial
Contestação	14/05/2021 até as 23:59	Email: recursoshumanoshcu@gmail.com Assunto: Contestação seleção HCamp
Resultado final	15/05/2021	http://www.faepu.org.br/pagina/processo-seletivo-emergencial

ANEXO II - CARGO, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS DOS CARGOS

Cargo	Qtde.	C.H	Vencimento Básico (R\$)	Escolaridade / Requisitos
Assistente Administrativo – Internação e Faturamento de contas	2	40	1.600,00	Ensino Médio Completo; conhecimento em informática básica; experiência comprovada em Carteira de Trabalho
Assistente Administrativo – Secretariado	1	40	1.600,00	Ensino Médio Completo; conhecimento em informática básica; experiência comprovada em Carteira de Trabalho
Recepcionista	8	40	1.322,60	Ensino Médio Completo; conhecimento em informática básica; experiência comprovada em Carteira de Trabalho
Porteiro	4	40	1.800,00	Ensino Médio Completo e formação profissionalizante básica de duzentas a quatrocentas horas; experiência comprovada em Carteira de Trabalho
Assistente social	1	30	2.424,00	Ensino Superior Completo em Serviço Social experiência comprovada em Carteira de Trabalho.
Auxiliar de farmácia	4	40	1.668,26	Ensino Médio Completo; curso de Auxiliar de Farmácia completo e/ou curso Técnico de Farmácia cursando, experiência comprovada em Carteira de Trabalho
Copeiro	4	40	1.240,86	Ensino Fundamental Completo, experiência comprovada em Carteira de Trabalho
Farmacêutico	1	40	3.427,00	Ensino Superior Completo em Farmácia, Pós-Graduação em Farmácia Hospitalar, Farmacoterapia; registro ativo no Conselho Profissional, experiência comprovada.
Fisioterapeuta	1	30	2.613,65	Ensino Superior Completo em Fisioterapia, registro ativo no Conselho Profissional, experiência comprovada em Fisioterapia Respiratória
Maqueiro	4	40	1.516,60	Ensino Médico Completo; Curso de maqueiro e Primeiro Socorros; experiência de 06 (seis) meses.
Médico (Contratação como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, se for o caso)	2	Regime de Plantão	104,17	Ensino Superior Completo em Medicina, registro ativo no Conselho Profissional; especialização em Clínica Médica.
Nutricionista	1	40	2.950,00	Ensino Superior em Nutrição, registro ativo no Conselho Profissional, experiência em práticas em ambiente hospitalar comprovada em Carteira de Trabalho.
Psicólogo	1	40	2.949,00	Ensino Superior Completo em Psicologia, registro ativo no Conselho Profissional, experiência comprovada.
Auxiliar de Almoxarifado	1	40	1.497,78	Ensino Médio completo, experiência comprovada em Carteira de Trabalho

Auxiliar de Manutenção	1	40	1.650,00	Ensino Fundamental Completo, desejável curso de aprendizagem em manutenção geral, experiência comprovada em Carteira de Trabalho
Técnico em Enfermagem	06	40	1.700,00	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem, registro ativo no Conselho Profissional. Experiência comprovada em Carteira de Trabalho
Enfermeiro	04	40	3.400,00	Ensino Superior Completo em Enfermagem, registro ativo no Conselho Profissional; experiência de comprovada em Carteira de Trabalho

**ANEXO III - LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO
SELETIVO EMERGENCIAL FAEPU – EDITAL 001/2021 –**

1. Cópia Carteira de Identidade (RG). Não será aceito qualquer outro documento mesmo que contenha foto.
2. Cópia do CPF;
3. Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias) com o nome do candidato. Caso não possua, poderá apresentar comprovante em nome dos pais ou cônjuges, desde que comprovada, por meio de documentos, a filiação ou o relacionamento;
4. Cópia da cédula de registro ativo no Conselho Profissional do cargo para o qual concorre;
5. Certidão negativa do Conselho Regional do cargo/vaga para o qual concorre;
6. Cópia simples do Curriculum Vitae;
7. Documentos comprobatórios de tempo de serviço. Serão aceitos como documentos comprobatórios:
 - a. Vínculo **CLT por tempo indeterminado**: Carteira de Trabalho (CTPS) – folha de identificação com a apresentação de número, foto e série, folha de identificação civil e páginas que constem os contratos de trabalho demonstrando registros ativos/contratos de trabalho no cargo pleiteado.
 - b. **Servidor/empregado Público**: comprovação em Diário Oficial, Certidão de Tempo de Serviço ou declaração de assentos funcionais (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro ativo de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando claramente o serviço realizado, o período inicial e final com descrição das atividades executadas;
 - c. **Prestador de serviço com contrato por tempo determinado**: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos), acompanhado de declaração de assentos funcionais, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;
 - d. Para **autônomo**: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou da empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual **conste** claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas) emitidos pelo Setor de Recursos Humanos, devidamente datadas e assinadas, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura.
8. Comprovação de escolaridade/formação acadêmica:
 - a. Para todos os cargos: diploma ou certificado de conclusão para todos os cursos registrados como escolaridade/formação acadêmica.
 - b. Conclusão do curso de graduação de nível superior para os cargos de nível superior, conforme demonstrado na Tabela de Cargos, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas

estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC, e registro ativo no respectivo Conselho Profissional.

O(a) candidato(a) deverá preencher o cadastro de documentação e anexar os documentos, durante o prazo estipulado para as inscrições, no teor deste Chamamento, não sendo considerados documentos inseridos posteriormente.

Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para a análise.

Os documentos comprobatórios para fins de pontuação, que não permitirem a visualização das informações, serão desconsiderados na somatória final dos pontos.